



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 894/2012 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

"Altera os Anexos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG – Decreto nº. 215/1999 que consolidou as Leis Municipais nº. 626/1997 e 651/1999, alterado pela Lei Municipal nº. 808/2008, bem como o Anexo I da Lei Municipal nº. 783/2003, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vieiras/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº. 215/1999 – Plano de Cargo e Salário, que consolidou as Leis Municipais nº. 626/1997 e nº. 651/1999, alterado pela Lei Municipal nº. 808/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

(...)

CARGOS DE CARREIRA	
NÍVEL	SALÁRIO
I	R\$ 622,00
II	R\$ 622,00
III	R\$ 622,00
IV	R\$ 622,00
V	R\$ 670,00
VI	R\$ 810,00
VII	R\$ 1.015,00
VIII	R\$ 1.200,00
IX	R\$ 1.650,00
X	R\$ 1.880,00
XI	R\$ 2.200,00
XII	R\$ 3.300,00
XIII	R\$ 6.500,00

”

Rua Dr. Olavo Fostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituraievieiras1785@yahoo.com.br



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessoria nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducação postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, além de outras atribuições inerentes ao cargo.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 22 de novembro de 2012.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores, além de outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO – 20 HORAS: Realizar, em 20 horas semanais, consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, além de outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeitura@vieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

cargo de Professor III, a serem preenchidas, em conformidade com a Constituição Federal e de acordo com a necessidade do Município.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de carreira de Auxiliar de Odontologia para Auxiliar de Saúde Bucal, permanecendo inalteradas suas funções e atribuições constantes no Plano de Cargos e Salários do Município, disposta no Decreto Municipal nº. 215/1999 – Plano de Cargo e Salário, que consolidou as Leis Municipais nº. 626/1997 e nº. 651/1999, alterado pela Lei Municipal nº. 808/2008.

Art. 5º. Fica acrescentado ao Anexo VII do Decreto Municipal nº. 215/1999 – Plano de Cargo e Salário, que consolidou as Leis Municipais nº. 626/1997 e nº. 651/1999, alterado pela Lei Municipal nº. 808/2008, a descrição das atribuições dos seguintes cargos:

“CARGO: ELETRICISTA: *Instalar, fazer manutenção e reparação de fiação elétrica em equipamentos elétricos e/ou eletrônicos. Estudar e interpretar desenhos técnicos de fiação elétrica. Instalar e fazer manutenção de equipamentos e fiação elétrica. Executar reparos ou substituir equipamentos elétricos com problemas. Fazer manutenção de máquinas elétricas. Testar a segurança de serviços elétricos. Registrar histórico de problemas com equipamentos e o reparo que foi executado. Discute custo de serviços, se necessário, além de outras atribuições inerentes ao cargo.*

CARGO: FONOAUDIOLÓGO: *Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, além de outras atribuições inerentes ao cargo.*

CARGO: FARMACÊUTICO: *Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município. Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em*

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituraievieras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Contador	01	3º Grau
Controlador Interno	01	2º Grau
Fiscal de Tributos	01	1º Grau
Agente Administrativo II	01	2º Grau

NÍVEL IX

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Fisioterapeuta	04	3º Grau
Engenheiro	01	3º Grau

NÍVEL X

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Médico – 20 horas	03	3º Grau

NÍVEL XI

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Enfermeiro PSF	03	3º Grau

NÍVEL XII

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Médico – 30 horas	03	3º Grau

NÍVEL XIII

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Médico PSF	03	3º Grau

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 783/2003, de 30 de setembro de 2003, para totalizar o montante de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Professor I, 40 (quarenta) vagas para o cargo de Professor II e 05 (cinco) vagas para o

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeitura@vieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

NÍVEL IV

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Bibliotecário	05	Específico
Fiscal Municipal	02	1º Grau
Pedreiro	10	Alfabetizado
Fonoaudióloga	01	3º Grau

NÍVEL V

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Motorista	25	1º Grau
Oficial Administrativo	10	2º Grau
Técnico em Enfermagem	05	Específico

NÍVEL VI

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Operador de Máquina	10	1º Grau
Agente Administrativo	06	2º Grau
Técnico em Enfermagem – PSF	02	Específico
Mestre de Obras	01	2º Grau
Eletricista	01	1º Grau

NÍVEL VII

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Bioquímico	03	3º Grau
Farmacêutico	02	3º Grau

NÍVEL VIII

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Odontólogo	05	3º Grau
Enfermeiro	03	3º Grau
Psicólogo	01	3º Grau
Médico – 10 horas	03	3º Grau
Nutricionista	01	3º Grau

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 2º. Ficam acrescentados e modificados os seguintes cargos e vagas constantes no anexo V do Decreto Municipal nº. 215/1999 – Plano de Cargo e Salário, que consolidou as Leis Municipais nº. 626/1997 e nº. 651/1999, alterado pela Lei Municipal nº. 808/2008:

ANEXO V

CARGO DE CARREIRA

NÍVEL I		
CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	30	Alfabetizado
Trabalhador Braçal	40	Alfabetizado
Operário	10	Alfabetizado
Ronda / Vigia	02	Alfabetizado
Secretário de Escola	01	1º Grau
Agente Comunitário de Saúde – PSF – Vieiras	10	2º Grau
Agente Comunitário de Saúde – PSF – Santo Antônio do Glória	05	2º Grau
Servente Escolar	40	Alfabetizado

NÍVEL II		
CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Escriturário	05	Alfabetizado
Auxiliar de Laboratório	03	1º Grau
Fiscal de Obras e Posturas	01	1º Grau
Fiscal Sanitário	01	1º Grau
Escriturário	01	1º Grau

NÍVEL III		
CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
Agente de Saúde	05	1º Grau
Auxiliar de Saúde Bucal	05	1º Grau
Auxiliar de Enfermagem	05	1º Grau
Auxiliar Administrativo	20	Alfabetizado
Carpinteiro	02	Alfabetizado

Rua Dr. Olavo Fostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituraievieiras1785@yahoo.com.br